



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Prefeitura Municipal de Rancho Queimado**

Praça Leonardo Sell, 40 – Fones: (48) 3275-3100 / Fax: (48) 3275-0472 - CEP 88470-000  
Centro – Rancho Queimado – Santa Catarina – e-mail: pmrq@intergate.com.br  
CNPJ 82.892.357/0001-96

**DATA DE FUNDAÇÃO**

08/11/1962 – Lei nº 850

**SUPERFÍCIE**

287,67 Km<sup>2</sup>

**CLIMA**

Temperado Úmido

**POPULAÇÃO**

2.780 – IBGE

**ALTITUDE MÉDIA**

810m

**LONGITUDE**

48°52'30"

**TÍTULO DO MUNICÍPIO**

Capital Catarinense do Morango

Lei nº 11.954

**EDUCAÇÃO**

2 Escolas Estaduais de Ed. Básica

2 Escolas Municipais Multisseriadas

1 núcleo de Educação Infantil

**ECONOMIA**

**Agricultura**

Cebola, Tomate, Morango,  
Batata, Milho, Fruticultura,  
Floricultura e outras Olerícolas

**Pecuária**

Bovinos de Corte e de Leite,  
Laticínios, Apicultura e Piscicultura

**TURISMO**

Gastronomia, Agroturismo,  
Turismo Ecológico  
e Artesanatos

**TIPOS DE SOLO**

Ribeirão, Ouro Verde  
e Orleães

**SAÚDE**

2 Farmácias

1 Posto de Saúde – Distrito

1 Unidade Sanitária – Sede

3 Consultórios Odontológicos

1 Clínica Médica

**RELIGIÕES**

Católica, Evangélica, Adventista  
e Assembléia de Deus

**EVENTOS LOCAIS**

Festa do Morango, Rodeio

Crioulo, Festa do Tropeiro,

Blumen Tanz Fest,

Festividades Religiosas,

Bailes Públicos,

Campeonatos Esportivos,

Encontro de Corais,

e Natal das Luzes

**INDÚSTRIAS**

Cerâmica, Serrarias,

Beneficiamento de Madeiras,

Produção e beneficiamento de

Chás, Fábrica de Bebidas,

Fábrica Água Mineral, Indústria

de Embalagens Plásticas,

Artesanato e Produção de

Geléias e Doces Caseiros

**SERVIÇOS**

Serviço de Abastecimento

de Água Tratada – CASAN,

Estabelecimento Bancário,

Churrascaria, Casas

Comerciais, Cafés Coloniais,

Pousadas e Hotéis

**CULTURA**

Preserva os traços Fortes da

Imigração Alemã e das Tradições

Tropeiros

**DECRETO nº 2556/2021**

Publicado no Mural da Prefeitura  
Municipal de Rancho Queimado  
Em 29/01/2021

ASSINATURA

Rancho Queimado, 29 de janeiro de 2021.

Declara Situação de Emergência  
nas áreas do Município afetadas  
por Enxurradas – 1.3.2.1.4  
Tempestade local convectiva-  
chuvas intensas COBRADE:  
conforme IN/MI 02/2016.

A Senhora **Cleci Aparecida Veronezi**, Prefeita do Município de  
Rancho Queimado, ocalizado no estado de Santa Catarina no uso de suas  
atribuições legais, conferidas pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município Inciso  
VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO:**

I – Que as chuvas intensas que ocorreram entre os dias 15 de janeiro de 2021  
entre às 15:20H e às 18:45H e no dia 28 de janeiro de 2021 entre às 21:10H e  
23:45H, que atingiram o município em boa parte de sua área, mais  
especificamente nas localidades de Boa Vista, Mato Francês, Rio Acima,  
Taquaras, Rio Bonito, Pinheiral, Invernadinha, Queimada Grande, Campinhos,  
Rio dos Quatis, Morro Chato, Rio Knaul, Linha, Rio da Antas, Águas e Rio  
Scharff.

II – Que em decorrência da intensidade das chuvas, que resultam em  
enxurradas, que devido ao volume e à impetuosidade das águas resultaram em  
danos materiais com a interdição de residências e desalojamento de pessoas,  
perda de produções agrícolas, com incidência maior em seis (06) pontes, além  
de vários pontilhões e bueiros de acesso em propriedades rurais, nove (09)  
pontos de deslizamentos de maior envergadura, além de dezenas de pequenos  
deslizamentos, aproximadamente centro e cinquenta (150) km de estradas  
danificadas, deixando vários trechos intransitáveis e vários deslizamentos nas  
margens dos rios e riachos, levando parte da estrada na comunidade de Morro  
Chato e Rio Bonito, inviabilizando o tráfego e escoamento das produções  
agrícolas.

III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil  
(COMPDEC), relatando a ocorrência deste evento adverso, é favorável à  
declaração de Situação de Emergência;

IV – Que concorreram como critérios agravantes da situação de anormalidade  
o inesperado e inusitado grau de vulnerabilidade do município, afetado pela



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Prefeitura Municipal de Rancho Queimado**

Praça Leonardo Sell, 40 – Fones: (48) 3275-3100 / Fax: (48) 3275-0472 - CEP 88470-000  
Centro – Rancho Queimado – Santa Catarina – e-mail: pmrq@intergate.com.br  
CNPJ 82.892.357/0001-96

**DATA DE FUNDAÇÃO**

08/11/1962 – Lei nº 850

**SUPERFÍCIE**

287,67 Km<sup>2</sup>

**CLIMA**

Temperado Úmido

**POPULAÇÃO**

2.780 – IBGE

**ALTITUDE MÉDIA**

810m

**LONGITUDE**

48°52'30"

**TÍTULO DO MUNICÍPIO**

Capital Catarinense do Morango

Lei nº 11.954

**EDUCAÇÃO**

2 Escolas Estaduais de Ed. Básica

2 Escolas Municipais Multisseriadas

1 núcleo de Educação Infantil

**ECONOMIA**

**Agricultura**

Cebola, Tomate, Morango,  
Batata, Milho, Fruticultura,  
Floricultura e outras Olerícolas

**Pecuária**

Bovinos de Corte e de Leite,  
Laticínios, Apicultura e Piscicultura

**TURISMO**

Gastronomia, Agroturismo,  
Turismo Ecológico  
e Artesanatos

**TIPOS DE SOLO**

Ribeirão, Ouro Verde  
e Orleães

**SAÚDE**

2 Farmácias

1 Posto de Saúde – Distrito

1 Unidade Sanitária – Sede

3 Consultórios Odontológicos

1 Clínica Médica

**RELIGIÕES**

Católica, Evangélica, Adventista  
e Assembléia de Deus

**EVENTOS LOCAIS**

Festa do Morango, Rodeio

Crioulo, Festa do Tropeiro,

Blumen Tanz Fest,

Festividades Religiosas,

Bailes Públicos,

Campeonatos Esportivos,

Encontro de Corais,

e Natal das Luzes

**INDÚSTRIAS**

Cerâmica, Serrarias,

Beneficiamento de Madeiras,

Produção e beneficiamento de

Chás, Fábrica de Bebidas,

Fábrica Água Mineral, Indústria

de Embalagens Plásticas,

Artesanato e Produção de

Geléias e Doces Caseiros

**SERVIÇOS**

Serviço de Abastecimento

de Água Tratada – CASAN,

Estabelecimento Bancário,

Churrascaria, Casas

Comerciais, Cafés Coloniais,

Pousadas e Hotéis

**CULTURA**

Preserva os traços Fortes da  
Imigração Alemã e das Tradições

Tropeiros

intensidade das chuvas, com alto índice pluviométrico e o despreparo frente à inintencionalidade da ocorrência climática, com intensidade maior do que as dos anos anteriores. Consta-se que a cada ano vem aumentando consideravelmente o volume das chuvas no período de verão, sendo considerada esta uma das maiores já registrada.

**Art 1º.** Fica declarada a existência de situação anormal provocada por fenômeno climatológico e caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

**Paragrafo único** – Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas do município comprovadamente afetadas pelo fenômeno climatológico, conforme prova documental registrada no relatório de vistoria da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), anexo a este Decreto, bem como nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MI nº 02/2016.

**Art 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art 3º.** Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

**Art 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE,**

**CUMPRE-SE.**

Cleci Aparecida Veronezi  
Gabinete da Prefeita

Publicado no Mural da Prefeitura  
Municipal de Rancho Queimado  
Em 19/01/2021

ASSINATURA

29 de janeiro de 2021.